

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 58/2009.

Acrescente-se ao artigo 28 o seguinte § 5º, renumerando-se o seguinte:

“Art. 52

.....

§ 5º O servidor da Câmara que atuar como professor, instrutor, palestrante ou conferencista perceberá gratificação de docência de 1% (um ponto percentual) do seu vencimento por cada hora-aula ministrada, exceto o servidor que perceber função gratificada para o exercício de função na estrutura da Escola do Legislativo.

Unai, 11 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário